LEI Nº 519/GP/95 De, 09 de maio de 1995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CLAUDIO REINOLDO WINK, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO , aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a suplementar Dotação Orçamentária dos Projetos/Atividades conforme se discrimina:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

07.02 - Divisão de Serviços Públicos.

07.02.10603272.051- Manutenção da Iluminação Pública do Município.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos R$ 3.000,00

07.02.16885751.021- Abert. Casc. e Obras complementares de vias urbanas.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

07.02 - Divisão de Serviços Públicos.

07.02.03070212.047 - Aquisição de Peças e Serviços para veículos e Equipamentos Rodoviários.

3.1.2.0.00 -	Material de Consumo	R$ 70.000,00
3.1.3.2.00 -	Outros Serviços e Encargos	R$ 30.000,00

07.02.16 885752.054- Manutenção de vias Urbanas.

3.1.2.0.00 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.1.3.2.00 -	Outros Serviços e Encargos	R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO,
Palácio Barão de Melgaço, 09 de maio de 1995

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL